



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITUPEVA

FORO DE ITUPEVA

VARA ÚNICA

Avenida Brasil, 1765, Jardim Brasil - CEP 13296-082, Fone: (11) 2842-4072,  
Itupeva-SP - E-mail: Itupeva@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1000643-82.2022.8.26.0514**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Administração judicial**  
 Requerente: **Bellacor Tinturaria Industrial Eireli**  
 Requerido: **Bellacor Tinturaria Industrial Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIZ GUSTAVO PRIMON**

Vistos.

Págs. 756/758: Cuida-se de embargos de declaração apresentados pela recuperanda. Em síntese, alega que a decisão de págs. 745/749 é omissa porque não fixou o termo inicial do pagamento dos honorários do administrador, bem como não houve pronunciamento sobre a inexistência de nulidade sobre alienação de direitos do imóvel.

Considerando a ausência de termo expresso na legislação, ou, ainda, na decisão de págs. 756/758 e tomando em conta o posicionamento adotado pelo e. TJSP em situação análogo quando do julgamento dos embargos de declaração cíveis n. 2284130-07.2020.8.26.0000/50000, FIXO como termo inicial de incidência dos honorários a data de publicação da decisão de págs. 745/749.

Sobre a alienação de direitos de usucapião, embora não indicada expressamente na decisão de págs. 748/749, observo que as razões lá declinadas se estendem a tal hipótese também, além da venda do imóvel propriamente dito.

Págs. 782/792:

A) Intime-se a devedora para, em cinco dias, apresentar seu plano de trabalho nos termos informados pela Administradora;

B) sobre o pedido de prorrogação do *stay period*, manifestem-se a recuperanda e o Ministério Público em cinco dias.

C) dê-se ciência ao credor (págs. 741/744) quanto às providências adotadas pela douda Administradora Judicial.

Págs. 915: Ciência à recuperanda e à Administradora Judicial.

Intime-se.

Itupeva, 18 de dezembro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITUPEVA**  
**FORO DE ITUPEVA**  
**VARA ÚNICA**

Avenida Brasil, 1765, Jardim Brasil - CEP 13296-082, Fone: (11) 2842-4072,  
Itupeva-SP - E-mail: Itupeva@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**